



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 020/2024

Dispõe sobre as normas para Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor Auxiliar – Nível I, na Universidade de Taubaté e aprova o seu Regulamento.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº R-0990/2024, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A presente Deliberação dispõe sobre o concurso público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Professor Auxiliar – Nível I, na Unitau (Universidade de Taubaté), conforme Artigo 10 da Lei Complementar nº 248/2011.

Art. 2º As inscrições ao concurso referido no Art. 1º serão anunciadas por edital, a ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município e no site da Unitau e, resumidamente, em jornal local de publicações oficiais da Unitau, indicando, obrigatoriamente:

- I** - as disciplinas/grupo de disciplinas em concurso, em cada Unidade de Ensino;
- II** - a qualificação mínima exigida;
- III** - os documentos obrigatórios para inscrição;
- IV** - a natureza das provas;
- V** - os sistemas de pontuação, desempate e aprovação;
- VI** - o valor da taxa de inscrição;
- VII** - o local, o prazo e os horários de inscrição;
- VIII** - outras disposições gerais, a critério da Comissão Especial de Concurso (Cecon).

Art. 3º No ato da inscrição, aberta por, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos, o candidato deverá:

I - Formalizar o pedido de inscrição, que será feito exclusivamente mediante preenchimento e envio de formulário disponibilizado no site da Unitau.



II - Enviar, conforme cronograma publicado no Edital do concurso, a seguinte documentação comprobatória, digitalizada em PDF, ao e-mail cecondoc@unitau.br

- a)** comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b)** cópia da carteira de identidade;
- c)** no caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte com data de validade, prova de que é portador de visto válido (permanente ou provisório, para efeitos somente de legalidade da estadia no país)
- d)** comprovante de graduação em curso superior;
- e)** link do currículo Lattes (informado no corpo do e-mail).

§ 1º Como confirmação ao e-mail enviado, o candidato receberá, também por mensagem eletrônica (e-mail), cópia do Edital do Concurso, do Programa da disciplina/ grupo de disciplinas em que se inscreveu e da respectiva Bibliografia, documentos estes que passarão a integrar o Edital para todos os fins e direitos.

§ 2º Não serão aceitas inscrições em data posterior ao término das inscrições, assim como arquivos em PDF com documentação ilegível, rasurada, desfocada ou qualquer outra condição que não permita a identificação dos documentos exigidos.

§ 3º A apresentação da documentação comprobatória dos títulos deverá ocorrer em data posterior à da realização do processo de inscrição no concurso.

Art. 4º As solicitações de inscrição serão examinadas pela Cecon, e serão deferidas somente aquelas cuja documentação atender ao disposto no Edital.

§ 1º Indeferida a inscrição, o candidato poderá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir da publicação do resultado, recorrer à Cecon, por meio de formulário para interposição de recurso, que poderá ser encontrado no edital do concurso.

§ 2º O formulário para interposição de recurso deve ser preenchido e enviado exclusivamente para o e-mail cecon@unitau.br, dentro do prazo de recurso previsto em Edital.



1974 - 2024



UNITAU
Universidade de Taubaté

Art. 5º Não será admitida complementação, retirada ou substituição de documentos após o término das inscrições.

Art. 6º As Comissões Julgadoras, uma para cada disciplina/ grupo de disciplinas objeto do concurso, serão constituídas por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes, todos efetivos e estáveis, sendo que ao menos um dos membros efetivos será proveniente de outra Instituição/Empresa Pública ou Privada de Ensino e/ou Pesquisa, pertencente ao magistério superior, e os demais, da carreira do magistério superior da Unitau, independentemente da classe do cargo que exerça.

§ 1º O presidente da Comissão Julgadora deverá, preferencialmente, possuir o título de doutor e ser membro da Unidade de Ensino ao qual a disciplina/ grupo de disciplinas objeto de concurso está vinculada.

§ 2º Na inexistência de professores doutores, a Comissão Julgadora poderá ser presidida por professor com a maior titulação disponível, vinculado à Unidade de Ensino solicitante do concurso.

§ 3º Professores eméritos e professores aposentados da Unitau serão obrigatoriamente considerados membros internos para efeitos da composição de Comissão Julgadora.

§ 4º As Comissões Julgadoras serão constituídas pela Cecon, com indicação dos membros efetivos, suplentes e presidente, devendo ser aprovadas pelo Consep.

§ 5º As atribuições gerais das Comissões Julgadoras deverão constar do Regulamento do Concurso.

Art. 7º O concurso público para provimento de cargo de Professor Auxiliar – Nível I constará de provas e títulos.

§ 1º O Concurso de Provas será constituído por uma Prova Escrita, de caráter



eliminatório e classificatório, uma Prova Didática e, conforme a natureza da disciplina/ grupo de disciplinas, a Unidade de Ensino, no momento do pedido de abertura do concurso, deverá indicar a necessidade da realização de uma prova prática.

§ 2º A ordem das provas, que será definida pela Cecon, deverá constar do Regulamento do Concurso.

Art. 8º O Regulamento do Concurso deverá conter informações detalhadas relativas à sistemática de valoração dos títulos e das provas, assim como à sistemática geral de atribuição de pontos e os critérios de aprovação, desempate e classificação dos candidatos.

Art. 9º O prazo de validade do concurso público, objeto desta Deliberação, será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da sua homologação pelo Consep, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Superior da Unitau, alcançando, no decorrer do prazo, outros cargos vagos, os que vagarem ou os que forem criados, quando necessário o seu provimento.

Parágrafo único. A aprovação do candidato no concurso não lhe assegurará, em hipótese alguma, o direito à nomeação para cargos que excedam o número de vagas previsto no Edital, reservando-se à Unitau, de acordo com suas necessidades, conveniências e disponibilidade financeira, e obedecida rigorosamente a ordem classificatória, o direito de nomear, para as vagas posteriores previstas no *caput* deste artigo, os demais candidatos aprovados e classificados no concurso.

Art. 10. A convocação do candidato, para apresentar os documentos necessários à sua nomeação e posse, será feita pela Diretoria de Recursos Humanos da Pró-reitoria de Administração, mediante envio de mensagem eletrônica, sendo utilizado o mesmo endereço eletrônico expresso em sua ficha de inscrição.

§ 1º O prazo para o comparecimento do candidato será de três dias úteis, a contar do envio do e-mail.



§ 2º Em caso de alteração de endereço, fica o candidato responsável pela atualização junto à Cecon.

§ 3º O não comparecimento do candidato após o prazo estipulado, implicará sua automática exclusão do concurso.

§ 4º Mediante a convocação do candidato, o mesmo deverá apresentar, no prazo estabelecido no § 1º deste Artigo, os documentos e, após sua realização, a aprovação no exame médico pré-admissional, que implicará na efetivação de sua nomeação e a posse do cargo; a partir do início do seu exercício no cargo, inicia-se a contabilização do tempo de carreira do cargo pretendido nos termos da lei.

§ 5º Para a apresentação dos documentos, o candidato poderá se fazer representar por procurador com poderes específicos.

§ 6º O candidato que renunciar à nomeação deverá fazê-lo formalmente, por escrito, junto à Diretoria de Recursos Humanos da Pró-reitoria de Administração, resultando, desse ato, sua exclusão definitiva da classificação no concurso.

§ 7º O candidato que já for professor desta Instituição e estiver ministrando, em caráter temporário ou emergencial, aulas da disciplina objeto de sua inscrição no concurso, se reprovado será dispensado dessas aulas quando do início de exercício do candidato nomeado.

Art. 11. O concurso deverá ser realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da aprovação da Comissão Julgadora pelo Consep.

Art. 12. Fica aprovado, como Anexo desta Deliberação, o Regulamento do Concurso Público para provimento do cargo de Professor Auxiliar – Nível I.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Cecon e, em instância final, pelo Consep.



Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Deliberação CONSEP Nº 066/2011, de 02 de junho de 2011.

Art. 15. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em sessão plenária extraordinária de 29 de fevereiro de 2024.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 1º de março de 2024.

Ana Claudia de Moura

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



ANEXO DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 020/2024, DE 29/02/2024

APROVADO PELO ART. 12

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR – NÍVEL I, DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 O concurso público para provimento de cargos da classe de Professor Auxiliar – Nível I, far-se-á conforme as disposições da legislação pertinente, do Regimento Geral da Universidade de Taubaté e das normas fixadas no presente Regulamento, aprovado pelo Art. 12 da Deliberação Consep Nº 020/2024.

1.2 Este Regulamento integra e é complementado, para todos os fins e direitos, pelo Edital de Inscrição, contendo informações necessárias ao conhecimento pleno do concurso público pelos candidatos.

2. DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO

2.1 O concurso público é coordenado, em todas as suas etapas, pela Comissão Especial de Concurso (Cecon), designada pelo(a) Reitor(a), com a seguinte composição: 4 (quatro) professores(as) de carreira do magistério, sendo 01 (um) Presidente e 03 (três) membros.

2.2 Compete à Comissão Especial de Concurso (Cecon), após o envio da solicitação de concurso pela Pró-reitora de Graduação:

I - coordenar e supervisionar todas as etapas do concurso público;

II - elaborar edital, encaminhando-o ao(à) Reitor(a), para a devida assinatura e publicação até 10 (dez) dias antes da abertura das inscrições;

III - decidir, no âmbito de sua competência, sobre quaisquer reclamações;



IV - organizar, as Comissões Julgadoras para submissão e homologação junto ao Conselho de Ensino e Pesquisa (Consep), sendo esta a Comissão Julgadora definitiva;

V - tomar as providências administrativas necessárias para o desempenho das atividades da Comissão Julgadora, que consistem em:

- a)** marcar as datas das provas, em acordo com as Unidades de Ensino;
- b)** contatar os membros das Comissões Julgadoras para confirmar as datas das provas, providenciar transporte, hospedagem, alimentação e remuneração;
- c)** reservar o local das provas e providenciar os equipamentos necessários para a sua realização.

VI - homologar e divulgar todas as inscrições;

VII - estabelecer as diretrizes gerais para as Comissões Julgadoras;

VIII - receber, verificar e divulgar os resultados da avaliação dos títulos e das provas e o resultado final;

IX - receber e encaminhar à Comissão Julgadora os recursos relativos à avaliação dos títulos e das provas; e

X- encaminhar ao Consep, para homologação, os resultados do concurso público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ficarão abertas por, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos, conforme edital a ser publicado, integralmente, no Diário Oficial do Município e no site da Unitau e, resumidamente, em jornal local de publicações oficiais da Unitau.

3.2 A inscrição ocorrerá em duas fases:

a) preenchimento de formulário de inscrição disponível em site da Unitau a ser informado no Edital e envio dos documentos listados no Edital para o e-mail cecondoc@unitau.br;



b) análise dos documentos, pela Cecon (Comissão Especial de Concurso), para deferimento ou indeferimento da inscrição.

3.3 Para pleitear a inscrição, o candidato deverá enviar a seguinte documentação comprobatória, digitalizada em PDF, para o e-mail cecondoc@unitau.br:

- a)** comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b)** cópia da carteira de identidade;
- c)** no caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte com data de validade, prova de que é portador de visto válido (permanente ou provisório, para efeitos somente de legalidade da estadia no país)
- d)** comprovante de graduação em curso superior;
- e)** link do Currículo Lattes atualizado (informado no corpo do e-mail).

3.4 Não serão aceitos requerimentos de inscrição em data posterior ao término das inscrições, assim como arquivos PDF com documentação ilegível, rasurada, desfocada ou qualquer outra condição que não permita a identificação dos documentos exigidos.

3.5 A apresentação da documentação comprobatória dos títulos ocorrerá em data posterior à da inscrição no concurso.

3.6 O julgamento das inscrições pela Cecon e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após a data de encerramento das inscrições.

I - Indeferida a inscrição, o candidato poderá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data de publicação da decisão, recorrer à Cecon, que disporá de 48 (quarenta e oito) horas corridos de prazo para a decisão final, a partir da data de recebimento do recurso pela Cecon.

II - As inscrições indeferidas serão canceladas, não sendo devolvida a taxa de inscrição.

III - Se o concurso for cancelado, será devolvido ao candidato o valor integral da taxa



de inscrição.

3.7 Os candidatos poderão requerer isenção da taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.973, de 17 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto no. 14.389/2018, conforme cronograma a ser publicado no Edital do concurso.

4. DAS COMISSÕES JULGADORAS

4.1 As Comissões Julgadoras, uma para cada disciplina/ grupo de disciplinas objeto do concurso, serão constituídas por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes, todos efetivos e estáveis, com grau de titulação similar ou superior àquela exigida dos candidatos. Professores Eméritos e Professores aposentados da Unitau são considerados membros internos, obrigatoriamente.

4.2 Um dos membros efetivos, de preferência pertencente ao magistério superior, deverá, obrigatoriamente, ser docente ativo de carreira do magistério superior da Universidade de Taubaté. Os demais membros deverão ser provenientes da carreira do magistério superior da Universidade de Taubaté, independentemente da classe do cargo que exerça, sendo o presidente, preferencialmente, doutor.

4.3 Na inexistência de professores doutores na Unidade de Ensino solicitante do concurso, a Comissão Julgadora poderá, excepcionalmente, ser presidida por professor com a maior titulação disponível, vinculado à Unidade de Ensino, desde que a sua titulação seja similar ou superior àquela exigida dos candidatos.

4.4 A composição da Comissão Julgadora de Concurso Público e de Processo Seletivo deverá observar os princípios constitucionais que regem o processo, em particular o princípio da impessoalidade e moralidade, bem como a ausência de qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesse com os candidatos participantes.

4.5 São considerados conflitos de interesses as situações geradas pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o resultado do Concurso Público ou do Processo Seletivo, conforme



Deliberação Consep nº. 087/2023, que dispõe sobre o Regulamento para a composição da Comissão Julgadora de Concurso Público para provimento do cargo de Professor Auxiliar – Nível I na Universidade de Taubaté.

4.6 O membro da Comissão Julgadora que assinar a declaração prevista na Deliberação Consep nº. 087/2023, e for questionado sobre eventual conflito deverá esclarecer, por escrito, os motivos que o levaram a considerar aquela determinada situação impugnada como não conflituosa.

4.7 Caso constate a existência de conflito de interesses, a CECON solicitará a substituição dos membros da Comissão Julgadora.

4.8 O Concurso Público que for realizado por membros da Comissão Julgadora em situação de conflito de interesse com candidato participante será passível de anulação pela Universidade de Taubaté, sem prejuízo da adoção de demais providências administrativas e judiciais cabíveis.

4.9 A composição da Comissão Julgadora, o local, o dia e a hora de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante divulgação na página eletrônica da Cecon.

4.10 A composição da Comissão Julgadora poderá ser objeto de impugnação, mediante recurso fundamentado sobre a causa de impedimento, apresentado no prazo de 2 (dois dias), a contar da data de sua publicação. O formulário para recurso, presente no Edital do Concurso, deverá ser preenchido e encaminhado à Comissão Especial de Concurso, para o e-mail cecon@unitau.br.

4.11 Em caso de impugnação de um ou mais membros da Comissão Julgadora, a Cecon deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazer nova indicação, aprová-la nas instâncias superiores e divulgá-la aos candidatos.

4.12 A Comissão Julgadora somente poderá instalar-se e decidir com a totalidade de



seus membros, que deverá estar presente a todas as provas do concurso.

4.13 Após o início das provas, a substituição de membro titular ou suplente só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, tenha sido efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a Comissão Julgadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

4.14 Compete às Comissões Julgadoras:

I - inteirar-se dos termos desta Deliberação e dos editais dos concursos;

II - realizar o sorteio do tema para a Prova Escrita e para a Prova Didática;

III - fazer cumprir os prazos determinados, neste Regulamento, para a realização da Prova Escrita e para a preparação e apresentação da Prova Didática;

IV - sortear a ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Prova Prática, se for o caso;

V - decidir a ordem dos candidatos para a leitura pública da Prova Escrita, assistindo-a integralmente;

VI - atribuir e lançar, em impresso próprio, os pontos obtidos pelos candidatos nas Provas Escrita, Didática, e de Títulos e na Prova Prática, se for o caso;

VII - dirigir perguntas ao candidato, ao final da aula, no tempo regulamentar, quando esta for a sistemática adotada;

VIII - interromper a apresentação da aula expositiva, se o candidato não atender ao aviso do Presidente para que respeite o tempo regulamentar;

IX - calcular e somar os pontos obtidos pelos candidatos nas etapas do concurso, resolvendo os empates, em obediência às normas estabelecidas neste Regimento;



1974 - 2024



UNITAU
Universidade de Taubaté

X - elaborar a classificação final dos candidatos;

XI - elaborar e assinar a Ata Final, concluindo e remetendo o processo para apreciação e homologação dos resultados pelo Consep, por intermédio da Cecon;

XII - encerrar os trabalhos, por iniciativa do seu/sua Presidente (a).

5. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

O concurso será realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da aprovação da Comissão Julgadora pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (Consep).

Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- a)** Prova escrita (peso 2);
- b)** Prova de títulos (peso 4);
- c)** Prova didática (peso 4).

5.1 Das Provas do Concurso

O concurso público para provimento de cargos de Professor Auxiliar – Nível I constará das seguintes provas: prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, prova didática, avaliação de títulos e, conforme a natureza da disciplina/grupo de disciplinas, a Unidade de Ensino, no momento do pedido de abertura do concurso, deverá indicar a necessidade da realização de uma prova prática.

5.1.1 Prova Escrita

A prova escrita de conhecimento versará sobre um único tema do programa presente no Edital, visando evidenciar os conhecimentos atualizados do candidato sobre o assunto. A prova será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Regulamento, de acordo com as normas que seguem:

I - a prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório. O candidato deverá obter média aritmética simples mínima igual a 7,0 (sete) para a aprovação;



II - a prova escrita será sem consulta ou utilização de livros, códigos, dicionários, apontamentos, apostilas, calculadoras ou qualquer outro material semelhante, para elaboração da prova e terá duração de até 3 (três) horas;

III - o tema da prova escrita será sorteado pela Comissão Julgadora, na presença dos candidatos, antes do início da prova, de uma lista de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) pontos, do programa da área de conhecimento/componentes curriculares do concurso e será o mesmo tema para todos os candidatos do mesmo grupo;

IV - o tema sorteado na prova escrita é automaticamente excluído das demais provas;

V - após a divulgação da lista de temas pela Comissão Julgadora, o candidato poderá requerer, por escrito e com justificativa do alegado, impugnação de um ou mais temas, se julgar que não pertence(m) à disciplina/grupo de disciplinas em concurso. Solicitada a impugnação, a Comissão Julgadora deverá decidir, no ato, sobre a procedência ou não do alegado, no próprio requerimento do candidato, substituindo o tema impugnado, quando for o caso, e divulgando a nova lista ao(s) candidato(s), retomando-se a sistemática prevista para a realização da prova;

VI - todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, com exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras e de língua brasileira de sinais (Libras) que, a critério da Unidade de Ensino poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área;

VII - as provas serão corrigidas por todos os membros da Comissão Julgadora, conforme critérios estabelecidos no Anexo I, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato. Só serão corrigidas as provas devidamente transcritas para a Folha de Prova Oficial da Unitau;

VIII - encerrada a prova escrita, cada candidato deverá ler a sua prova, em sessão pública, em ordem definida pela Comissão Julgadora.



5.1.2 Prova Didática

A Prova Didática terá caráter classificatório, constará de uma aula, em nível de graduação, e terá como objetivo apurar a capacidade de comunicação do candidato, o seu conhecimento da disciplina/ grupo de disciplinas em concurso e a utilização de técnicas didático-pedagógicas adequadas ao tema em questão, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO II deste Regulamento, sendo realizada de acordo com as normas que seguem:

I - apresentação ao candidato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao início da aula a ser ministrada, da lista de 10 (dez) temas, a mesma elaborada pela Cecon para a prova escrita, com exceção do tema já sorteado para aquela prova, que será substituído por um outro, escolhido pela Comissão Julgadora, dentre os cinco restantes dos quinze recebidos;

II - realização de sorteio, por um dos candidatos, de um tema da lista organizada pela Cecon, que será o mesmo para todos os candidatos do mesmo grupo;

III - a Prova Didática será realizada após publicação a do resultado da Prova Escrita, e após o sorteio do tema, podendo o candidato utilizar-se do material didático que julgar necessário;

IV - os candidatos disporão de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos, para ministrar a aula, em sessão pública, na qual não poderão estar presentes os demais candidatos inscritos no concurso, sendo desclassificados aqueles que não atingirem o tempo mínimo ou ultrapassarem o tempo máximo previsto de aula;

V - a ordem de apresentação da prova didática pelos candidatos obedecerá a sorteio realizado pela Comissão Julgadora, no dia da prova;

VI - antes do início da Prova Didática, cada candidato entregará à Comissão Julgadora um Plano de Aula, conforme modelo anexado ao Edital do Concurso, com cópia aos membros da Comissão Julgadora;

VII - a Prova Didática não poderá ser interrompida e nem ser objeto de



1974 - 2024



UNITAU
Universidade de Taubaté

questionamento pela Comissão Julgadora, antes de o candidato tê-la concluído;

VIII - poderão ser concedidos a cada examinador, após a aula, 10 (dez) minutos para dirimir dúvidas, cabendo ao Presidente da Comissão Julgadora cuidar para que o tempo total utilizado pelos três examinadores, incluídas as respostas do candidato, não ultrapasse 30 (trinta) minutos;

IX - concluída a exposição da Prova Didática, cada examinador registrará, em impresso próprio, conforme Anexo II, pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação;

X - a Comissão Julgadora poderá finalizar a exposição de um candidato, desde que, ultrapassados os 60 (sessenta) minutos regulamentares, não tenha atendido ao aviso para concluir sua aula. Nesse caso, não será permitida arguição;

XI - a Prova Didática, incluindo a arguição da Comissão Julgadora, poderá ser documentada, independente da manifestação do candidato, em meio eletrônico;

XII - para a Prova Didática serão fornecidos computador e projetor multimídia. Não serão disponibilizados pela Cecon adaptador de tomada, extensão e outros equipamentos necessários para o uso dos recursos audiovisuais. Não haverá tempo extra para montagem desse(s) recurso(s).

5.1.3 Da Prova Prática

I - A prova prática, quando necessária, deverá ser aprovada pela Unidade de Ensino, bem como os critérios e a forma a ser executada, devendo constar do respectivo Edital de concurso.

II - A prova prática terá caráter classificatório e só será exigida para a área de



1974 - 2024



UNITAU
Universidade de Taubaté

conhecimento/componentes curriculares cujas matrizes curriculares contenham ensino prático.

III - Em caso de indicação para realização de Prova de natureza Prática, cada examinador atribuirá pontos de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Anexo III, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

IV - A pontuação da Prova Prática será a média aritmética simples dos pontos atribuídos a cada candidato pelos três examinadores da Comissão Julgadora.

5.1.4 Da Avaliação dos Títulos e documentos necessários para comprovação

I - Os títulos serão avaliados conforme o disposto no ANEXO III deste Regulamento e constará da análise do Currículo Lattes apresentado pelo candidato e dos respectivos documentos comprobatórios, considerando-se:

- a)** Formação acadêmica;
- b)** Atividades docentes;
- c)** Produção intelectual.

II - Somente os candidatos que obtenham média igual ou superior a 7,0 (sete) na soma das provas escrita e didática (e prática, se houver) serão submetidos ao exame de títulos.

III - Os títulos deverão ser encaminhados exclusivamente via internet, mediante endereço eletrônico específico que será disponibilizado no Edital de Concurso, obedecendo ao prazo estabelecido no cronograma do Edital e de acordo com as seguintes disposições:

- a)** somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo I deste Regulamento;
- b)** receberá nota zero na Avaliação de Títulos o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estabelecido no Edital do Concurso;
- c)** não serão aceitos títulos encaminhados por via postal, fax ou entregues fora do prazo;
- d)** a avaliação de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e a nota obtida na Avaliação de Títulos comporá a nota final.



6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONCLUSÃO DO CONCURSO

6.1 A Nota Final de cada candidato será a média ponderada das seguintes notas: notas das Provas Escrita, Didática e Prática, se houver, e nota relativa à Avaliação de Títulos, com os respectivos pesos, conforme item 5 deste Regulamento.

6.2 Será considerado reprovado no concurso o candidato que obtiver média menor que 7 (sete) pontos nas Provas (Escrita e Didática), ou que não comparecer a uma ou às duas provas, sem haver formalizado, antes, o cancelamento da sua inscrição.

6.3 Havendo empate na pontuação final, o desempate será feito pela própria Comissão Julgadora, de acordo com estes critérios e nesta ordem:

- a)** maior idade, entre candidatos com sessenta anos ou mais;
- b)** maior número de pontos na Prova Didática;
- c)** maior número de pontos na Prova Escrita;
- d)** maior número de pontos na Prova Prática, se for o caso;
- e)** maior tempo de docência na disciplina/ grupo de disciplinas em concurso;
- f)** maior título acadêmico.

6.4 Os resultados do exame dos títulos, da prova escrita de conhecimento, da prova didática e da prova prática, deverão ser registrados em ata e assinados pelos componentes da Comissão Julgadora, seguindo a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos.

6.5 Na sequência, a Comissão Julgadora deverá elaborar a Ata Final, encaminhando o processo à Cecon, para as providências cabíveis.

6.6 A Cecon publicará os resultados do concurso, contra os quais cabe a interposição de recurso devidamente fundamentado e apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à Cecon, para análise e decisão da Comissão Julgadora, cabendo à banca o mesmo prazo para resposta ao recurso.

6.7 Não serão aceitos recursos fora do prazo.



1974 - 2024



UNITAU
Universidade de Taubaté

6.8 Decorrido o prazo previsto para a interposição de recursos e decididos, pela Comissão Julgadora, os eventuais pedidos de reconsideração, a Cecon publicará o resultado final do concurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O candidato não poderá prestar as provas sem a exibição de um documento oficial de identidade, com foto.

7.2 Não será concedida vista de prova, segunda chamada ou aplicação de prova fora do local, da data e do horário previstos, sob qualquer pretexto.

7.3 Será sumariamente eliminado do concurso, por decisão da Comissão Julgadora respectiva, e por meio de documento formal, que deverá constar da Ata dos trabalhos, o candidato que:

- a)** apresentar qualquer documento falso;
- b)** cometer qualquer ato de improbidade durante a realização das provas.

7.4 Na hipótese de, no decorrer do concurso, surgirem questões que não puderem ser resolvidas pela Comissão Julgadora e nem pela Cecon e, assim, dependerem de manifestação expressa do Consep, se necessário, será interrompido o seu andamento até que esse Conselho se manifeste.

7.5 Os candidatos não poderão solicitar, sob qualquer pretexto, a impugnação das referências bibliográficas fornecidas juntamente com o programa da disciplina/grupo de disciplinas em concurso.

7.6 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a entrada atrasada do candidato no local onde se realizará a Prova Escrita, mesmo que o assunto da dissertação ou as questões não tenham ainda sido dados ao conhecimento dos candidatos presentes.

7.7 Não será permitido ao candidato atraso superior a dez (10) minutos, para a realização da Prova Didática e da Prova Prática, se for o caso, quando a Comissão Julgadora já



estiver presente.

7.8 O prazo de validade do concurso público, objeto deste Regulamento, será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado e da classificação final pelo Consep, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Superior da Unitau, alcançando, também, no decorrer do prazo, outros cargos, vagos, os que vagarem, ou os que forem criados, quando necessário o seu provimento.

7.9 A aprovação do candidato no concurso não lhe assegurará, em hipótese alguma, o direito à nomeação para cargos que excedam o número de vagas previsto no Edital, reservando-se à Unitau, de acordo com suas necessidades, conveniências e disponibilidade financeira, e obedecida rigorosamente a ordem classificatória, o direito de nomear, para as vagas posteriores, conforme Art.9º da Deliberação Consep nº 020/2024.

7.10 A convocação do candidato, para apresentar os documentos necessários à sua nomeação e posse, será feita pela Diretoria de Recursos Humanos da Pró-reitoria de Administração, mediante envio de mensagem eletrônica, sendo utilizado o mesmo endereço eletrônico expresso em sua ficha de inscrição.

7.11 O prazo para o comparecimento do candidato será de três dias úteis, a contar do envio do e-mail.

7.12 Em caso de alteração de endereço, fica o candidato responsável pela atualização junto à Cecon.

7.13 O não comparecimento do candidato após o prazo estipulado, implicará sua automática exclusão do concurso.

7.14 Mediante a convocação do candidato, o mesmo deverá apresentar, no prazo estabelecido no item 7.11, os documentos, e após sua realização, a aprovação no exame médico pré-admissional, que implicará na efetivação de sua nomeação e a posse do cargo, iniciando, a partir do começo do seu exercício no cargo, a contabilização do tempo de carreira do cargo



pretendido, nos termos da lei.

7.15 Para a apresentação da documentação, o candidato pode se fazer representar por procurador com poderes específicos.

7.16 O candidato que já for professor desta Instituição e estiver ministrando, em caráter temporário ou emergencial, aulas da disciplina/ grupo de disciplinas objeto de sua inscrição no concurso, se reprovado será dispensado dessas aulas quando do início de exercício do candidato nomeado.

7.17 A inscrição do candidato implica sua plena aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Regulamento, que passa a integrar o Edital do Concurso para todos os fins e direitos.

7.18 Não será aceito pedido de reconsideração, sob qualquer pretexto, das normas contidas neste Regulamento.

7.19 Casos omissos serão analisados pelo Consep, e o parecer desse Conselho será plenamente acatado pela Comissão Julgadora, pelos candidatos e pela Cecon.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



1974 - 2024



UNITAU

Universidade de Taubaté

ANEXO I – CRITÉRIOS NOTA PROVA ESCRITA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR AUXILIAR NÍVEL I
FOLHA DE CRITÉRIOS DA NOTA DO CANDIDATO

Para a **Prova Escrita**, serão considerados os seguintes critérios:

Candidato: _____

CRITÉRIO	NOTA	JUSTIFICATIVA
1. Sistematização (organização do texto); <i>(Pontuação de 0 a 2,5)</i>		
2. Síntese (clareza, objetividade, coerência, criatividade e adequação do texto ao tema); <i>(Pontuação de 0 a 2,5)</i>		
3. Capacidade, Argumentativa/ Domínio do Tema (conhecimento específico); <i>(Pontuação de 0 a 2,5)</i>		
4. Qualidade de Linguagem (gramática e domínio do vocabulário). <i>(Pontuação de 0 a 2,5)</i>		

Taubaté, de de

Professor: _____

Assinatura _____



ANEXO II – CRITÉRIOS NOTA PROVA DIDÁTICA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR AUXILIAR NÍVEL I FOLHA DE CRITÉRIOS DA NOTA DO CANDIDATO

Para a **Prova Didática**, serão considerados os seguintes critérios:

Candidato: _____

CRITÉRIO	NOTA	JUSTIFICATIVA
1. Domínio teórico e conceitual do assunto; <i>(Pontuação de 0 a 2)</i>		
2. Planejamento, organização e desenvolvimento da aula; <i>(Pontuação de 0 a 2)</i>		
3. Clareza expositiva; <i>(Pontuação de 0 a 2)</i>		
4. Uso adequado dos recursos didáticos utilizados; <i>(Pontuação de 0 a 2)</i>		
5. Adequação da bibliografia utilizada <i>(Pontuação de 0 a 2)</i>		

Taubaté, de de

Professor: _____

Assinatura _____



1974 - 2024



UNITAU

Universidade de Taubaté

ANEXO III – CRITÉRIOS NOTA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR AUXILIAR NÍVEL I
FOLHA DE CRITÉRIOS DA NOTA DO CANDIDATO

Para a **Prova Prática**, serão considerados os seguintes critérios:

Candidato: _____

CRITÉRIO	NOTA	JUSTIFICATIVA
1. Domínio teórico e conceitual do assunto; <i>(Pontuação 0 a 4)</i>		
2. Clareza expositiva; <i>(Pontuação 0 a 3)</i>		
3. Adequação da bibliografia utilizada. <i>(Pontuação 0 a 3)</i>		

Taubaté, de de

Professor: _____

Assinatura _____



1974 - 2024

**UNITAU**

Universidade de Taubaté

ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR AUXILIAR NÍVEL I
FOLHA DE CRITÉRIOS DA NOTA DO CANDIDATO**

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação	Quantidade Máxima de Produtos	Pontuação do candidato
Doutorado na área do concurso	6	1	
Mestrado na área do concurso	3	1	
Doutorado em áreas afins	5	1	
Mestrado em áreas afins	2,5	1	
Especialização na área do concurso (mínimo 360 horas)	2	2	
Especialização em áreas afins (mínimo 360 horas)	1	2	
Aperfeiçoamento na área/disciplina do concurso (mínimo 20h)	0,5	4	
Aperfeiçoamento em áreas/disciplinas afins ou de interesse acadêmico geral (mínimo 20h)	0,25	2	
SUB-TOTAL 1	25,0		

2. ATIVIDADES DOCENTES	Pontuação	Quantidade Máxima de Produtos	Pontuação do Candidato
Aprovação em concursos públicos	1	2	
Exercício de magistério no ensino superior na área/por ano	1	10	
Exercício de magistério na pós-graduação stricto-sensu, por disciplina/por período letivo	1	10	
Exercício profissional na área/por ano	0,5	5	
Orientação concluída de tese de Doutorado. Orientação concluída a partir de dezembro /2019, inclusive.	0,5 por orientação	5	
Orientação concluída de dissertação de Mestrado. Orientação concluída a partir de dezembro /2019, inclusive.	0,3 por orientação	5	
Orientação concluída de trabalho final de pós-graduação <i>lato sensu</i> . Orientação concluída a partir de dezembro /2019, inclusive.	0,1 por orientação	5	



1974 - 2024

**UNITAU**

Universidade de Taubaté

Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso de graduação. Orientação concluída a partir de dezembro /2019, inclusive.	0,1 por orientação	5	
Participação em bancas examinadoras: graduação a partir de 2019, inclusive.	0,1 por participação	5	
Eventos: participação em comitê organizador	1	3	
Eventos: participação em comitê científico	0,5	3	
Eventos: participação como moderador / debatedor	0,5	3	
Apresentação de trabalho em evento (comunicação oral)	1,5	2	
Apresentação de trabalho em evento (poster)	1	2	
Participação em eventos como ouvinte	1	2	
Cursos ministrados em eventos científicos e/ou culturais promovidos por entidades ou instituições oficiais, devidamente certificados (a cada 20 horas)	0,5	4	
Coordenação de projetos: pesquisa / extensão (com aprovação por pares ou aprovação institucional)	1	3	
Participação em projetos: pesquisa / extensão (com aprovação por pares ou aprovação institucional)	0,5	4	
SUB-TOTAL 2	50,0		

3. PRODUÇÃO INTELECTUAL	Pontuação	Quantidade Máxima de Produtos	Pontuação do Candidato
Livros publicados na área do concurso	2	2	
Livros publicados em áreas afins	1	2	
Capítulos em coletâneas na área do concurso	1	2	
Artigos completos na área do concurso (Qualis A4 e superior)	1,5	2	
Artigos completos na área do concurso (outros Qualis)	1	3	
Artigos completos em áreas afins em periódico com Qualis	0,5	2	
Trabalho completo na área do concurso em <i>Anais</i> de evento	1	3	
Palestra e/ou conferência apresentada na área do concurso	1,5	2	



1974 - 2024



UNITAU

Universidade de Taubaté

Produção técnica especializada na área do concurso	1	3	
Distinções por atividades na área do concurso	0,5	2	
Pontuação máxima	25,0		

Nome do Candidato:	
Pontuação final (soma Subtotais 1 +2 +3)	
Nota Final Prova de Títulos= [Pontuação Final ÷ 10]	